



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18-GAB/PROAES/UFMS, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

*Estabelece os valores de refeição nos Restaurantes Universitários da UFMS.*

**O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e na Resolução nº 124-Coun, de 31 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Estabelecer o valor da refeição a ser pago pelo estudante **em vulnerabilidade econômica** da graduação e pós-graduação **stricto sensu** ou **lato sensu** (Anexo I), conforme a renda bruta **per capita** familiar, devendo ser considerada a renda de todas as pessoas que vivem no núcleo familiar, constante na Folha Resumo do Cadastro Único.

Art. 2º Os estudantes da graduação e pós-graduação **stricto sensu** ou **lato sensu** não vulneráveis, bem como os servidores, colaboradores e comunidade externa não têm direito ao subsídio, portanto, pagando o valor integral cobrado pela empresa licitada (Anexo II).

Art. 3º O discente que omitir informações ou prestar informações inverídicas está sujeito à perda do subsídio e ao ressarcimento integral dos valores recebidos indevidamente à conta única da União, sem prejuízo da eventual apuração de falta disciplinar e civil.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 31/03/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3186490** e o código CRC **79E38FBB**.

## **GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.003427/2022-11

SEI nº 3186490





ANEXO I -

TABELA DE VALOR DE REFEIÇÃO PARA ESTUDANTES - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO  
(Instrução Normativa Proaes/UFMS nº 18, de 31 de março de 2022.)

**TABELA DE VALOR DE REFEIÇÃO PARA ESTUDANTES - RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

<b>USUÁRIO</b>	<b>RENDA BRUTA PER CAPITA</b>	<b>VALOR DA REFEIÇÃO</b>
Graduação - estudantes com vulnerabilidade econômica	Até 1,5 salário mínimo <b>per capita</b>	R\$ 3,00
Graduação - não vulnerável	Acima 1,5 salário mínimo <b>per capita</b>	Valor integral cobrado pela empresa licitada
Pós-graduação <b>stricto sensu</b> ou <b>lato sensu</b> - estudantes com vulnerabilidade econômica	Até 1,5 salário mínimo <b>per capita</b>	R\$ 10,00
Pós-graduação <b>stricto sensu</b> ou <b>lato sensu</b> - não vulnerável	Acima 1,5 salário mínimo <b>per capita</b>	Valor integral cobrado pela empresa licitada
Servidores, colaboradores e comunidade externa	Independentemente da renda	Valor integral cobrado pela empresa licitada

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

proaes.ufms.br // gab.proaes@ufms.br  
Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





ANEXO II -  
TABELA DE VALOR INTEGRAL DA REFEIÇÃO COBRADA PELA EMPRESA LICITADA POR  
CÂMPUS

(Instrução Normativa Proaes/UFMS nº 18, de 31 de março de 2022.)

**TABELA DE VALOR INTEGRAL DA REFEIÇÃO COBRADA PELA EMPRESA LICITADA POR  
CÂMPUS**

<b>CÂMPUS</b>	<b>VALOR INTEGRAL</b>
Cidade Universitária	R\$ 15,01
Três Lagoas	R\$ 13,48
Corumbá	R\$ 13,61
Aquidauana	R\$ 15,51

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

proaes.ufms.br // gab.proaes@ufms.br  
Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

